



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº105/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **196/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA CONTENDA (UBS CONTENDA), LOCALIZADA NA RODOVIA LMG 748 KM 20 – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL: [licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2018**

Processo n.º: **196/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA CONTENDA (UBS CONTENDA), LOCALIZADA NA RODOVIA LMG 748 KM 20 – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.**

---

### **ÍNDICE**

- 1 – DO PREÂMBULO**
- 2 – DO OBJETO**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 – DO CREDENCIAMENTO**
- 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 – DA HABILITAÇÃO**
- 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 – DOS RECURSOS**
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11- DO CONTRATO**
- 12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13 – DO PAGAMENTO**
- 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 105/2018 - PROCESSO Nº: 196/2018**

### 1 – DO PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 034/2018, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA CONTENDA (UBS CONTENDA), LOCALIZADA NA RODOVIA LMG 748 KM 20 – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 105/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde à Rua Doutor Afrânio, n.º163, Salas 02/03 - Bairro Centro, na cidade de Araguari/MG, CEP: 38.440-072, no dia **14 de NOVEMBRO de 2018, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde serão executados os serviços, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até dois dias antes da abertura do certame licitatório, sendo até o dia **12 (doze) de novembro de 2018**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, de **segunda a sexta-feira**, das **13:00 às 17:00 horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3206**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

### 2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR**



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA CONTENDA (UBS CONTENDA), LOCALIZADA NA RODOVIA LMG 748 KM 20 – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.1.2** – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias e/ou declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei>.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II-** empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III-** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.





**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### **3.4 - DA VISTORIA**

**3.4.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto para vistoriar o local onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições do local, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 12 (doze) de novembro de 2018, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (34) 3690-3206.

**3.4.2.** A vistoria para avaliação técnica deverá ser agendada, por intermédio do telefone (0xx34) 3690 - 3206.

**3.4.3.** As empresas interessadas deverão direcionar seus representantes a SMS, à Rua Dr. Afrânio 163, sala 26 - Bairro Centro, Araguari/MG, para se reunirem com o representante do Setor de Engenharia e Manutenção e posterior deslocamento para o local de realização dos serviços, objeto deste edital.

**3.4.4.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual entregará ao responsável técnico ou preposto da empresa o Termo de Vistoria.

**3.4.5.** Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa.

### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados entregues à **Pregoeira** via correios ou protocolizados no Departamento Administrativo de Compras e Licitações até a data e horário designado para abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**LOCAL: Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 - Araguari/MG**  
**DATA: 14 de NOVEMBRO de 2018.**  
**HORÁRIO: 13:30 horas**



**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2018  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2018  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** – O Município de Araguari – MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1.** Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III) acompanhada de cópias autenticadas dos documentos das alíneas **b** ou **c** deste subitem;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor),



que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

**5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 105/2018.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

**5.5.** O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 533 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

**5.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão expressa da Pregoeira.



## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital.

**6.2** - Deverão constar na proposta comercial:

**I** - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**II** - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**III** - o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**IV** - os prazos para fornecimento e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

**V** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**VI** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

**6.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.4** - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), a Pregoeira e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame.

**6.4.1** - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.



**6.4.2** - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexecutáveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

**I.** em via original;

**II.** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

**7.1.1** - não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

### **7.2. Da Habilitação Jurídica**

**7.2.1** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

**I.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

**II.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

**III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

**IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.



### **7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.3.1.** A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

**I.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**II.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**III.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**IV.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### **7.4 – Da Qualificação Econômico-Financeira**

**7.4.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

**7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

### **7.5 – Da Qualificação Técnica**

**7.5.1** - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio de Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistados no CAU/CREA ou transcritos de seu acervo, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto





desse termo de referência. Será considerado serviço compatível Construções ou Reformas em áreas superiores a 80m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados).

- Admitir-se-á o somatório dos atestados para a comprovação de qualificação técnica.
- Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em via original ou copia autenticada.

**7.5.2** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**7.5.3** - O licitante deverá apresentar a Certidão de Registro ou inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia.

**7.5.4** - A Proponente deverá comprovar, no ato da habilitação, a existência de profissional devidamente habilitado em seu quadro de pessoal, através de ART do responsável técnico pela empresa (ART de função), de acordo com a Lei 5.194/66 - Resolução do CONFEA.

**7.6** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

**I** - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.6.1** - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.





**7.7** - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.8** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.8.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**7.8.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido aa Pregoeira.

**7.8.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.9** - Os documentos mencionados neste título (7 – DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 – Da Classificação das Propostas Comerciais**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - A Pregoeira classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais



**8.2.3** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

### **8.3 – Dos Lances Verbais**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

**8.3.1.1** - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço por item apresentado para o objeto da licitação.**

**8.3.1.2** - **Encerrada a etapa de lances verbais, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para o item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

**8.3.1.2.1** - **Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado o item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

**8.3.1.3** - **Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará.**

**8.3.1.4** - **Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**

**8.3.1.4.1** - **A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira o declarará classificado para habilitação.**

**8.3.1.4.2** - **Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o objeto desta licitação como fracassado.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

**8.3.3** - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior



ordenação das propostas.

#### **8.4 – Do Julgamento**

**8.4.1** - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá a Pregoeira assim proceder:

**I** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

**III** - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**IV** - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

**V** - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo



lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.4.2.2** - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**8.4.2.3** - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

**8.4.2.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pela Pregoeira.

**8.4.2.5** - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

**8.4.3** - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

**8.4.6** - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.



**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, a Pregoeira devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal 107/2013.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.



## 11- DO CONTRATO

**11.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** - O Contrato terá sua vigência de **60 (SESSENTA) DIAS**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

**11.3** - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

**11.4** - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**11.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**11.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.7** - Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**, após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada





**ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

## **12- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2** - A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I.** falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II.** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III.** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV.** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- V.** cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- VI.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Araguari – MG, à licitante contratada, em até no máximo 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

**13.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
589	02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

- I** - advertência, que será realizada por escrito;





**II** - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.2** - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

**14.2.1** - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

**14.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.4** - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

**14.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **14.7 – Da Extensão Das Penalidades**



**14.7.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

**15.3** - É facultado à Pregoeira ou à Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari – MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**15.4** - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**15.5** - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

**15.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.7** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.8** - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação



do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**15.9** - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Dermeval Martins Borges Junior ou outro servidor designado por este**, a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do **SETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA SMS**, para o objeto do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**15.10** - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III – Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME/EPP/MEI;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

**15.11** - Os proponentes poderão se dirigir à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados da Pregoeira, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**15.12** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3214.

**15.13** - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte email: **[licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com)**.

**15.14** - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 87.590,27 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos)** referente à contratação do objeto descrito no Termo de Referência, cujos recursos correspondem à **Verba 148 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica)**, como a fonte pagadora que custeará a contratação dos serviços objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 23 de outubro de 2018.

**Iara Cristina Borges**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Rosana Aparecida Pereira Arcelino**  
**Pregoeira**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 105/2018** Processo n.º.: **196/2018**

*TERMO DE REFERÊNCIA n° 001/2018 - Setor de Engenharia e Manutenção*

**1. OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção das instalações da Unidade de Saúde da Contenda (UBS Contenda), localizada na Rodovia LMG 748 km 20, considerado zona rural de Araguari (Doação para Prefeitura de Araguari - Fazenda Quilombo, Coordenadas 18°47'27,29" S e 48°2'5,36" O, código do imóvel 950114934674-2, conforme Anexo I e Anexo II).

A empresa contratada deverá fornecer material, equipamento, mão de obra conforme especificações deste Termo de Referência.

No memorial descritivo (Anexo III) constam todas as informações a cerca do serviço de manutenção das instalações da UBS Contenda.

**2. FINALIDADE**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as condições necessárias para a execução do serviço de manutenção das instalações da UBS Contenda. O serviço deverá ser realizado na Rodovia LMG 748 km 20, considerado zona rural do município de Araguari/MG.

O referido serviço deverá ser executado de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela Prefeitura Municipal de Araguari (PMA) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. As modificações que possa haver no decorrer dos serviços serão acordadas e discutidas entre as partes.

**3. JUSTIFICATIVA**

Para garantir uma atenção de qualidade à saúde do homem do campo, a Secretaria de Saúde mantém em funcionamento a Unidade Básica de Saúde da Contenda, com o intuito de facilitar o acesso dos moradores aos serviços básicos, médicos e odontológicos, permitindo à população, resolver seus problemas de saúde sem sair da sua região.

Devido a intempéries, desgaste natural dos revestimentos, problemas na cobertura e seu uso propriamente dito (conforme pode ser verificado no Anexo IV), faz-se necessário uma

*[Handwritten signature]*



manutenção das instalações existentes, para assim garantir boas condições de atendimento, condições higiênico-sanitárias satisfatórias, conforto e segurança aos servidores e usuários.

#### **4. DA VISTORIA PRÉVIA**

A licitante deverá realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

#### **5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de engenharia a serem executados, consistirão nas seguintes descrições, considerando fornecimento e execução de:

- Serviços Preliminares,
- Demolição;
- Cobertura;
- Revestimento de paredes e pisos, interno e externo;
- Esquadrias,
- Serviços referentes as Instalações Elétricas;
- Serviços referentes as Instalações Hidráulicas;
- Pintura.

Deverão ser tomadas as medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da norma regulamentadora NR-18 e da NBR 5682/77. Todo e qualquer material que não venha a ser reaproveitado após a retirada deverá ser considerado entulho e retirado do local como tal. Fica a contratada responsável pela remoção e retirada dos entulhos provenientes da obra.

Será retirado como entulho todo material resultante dos serviços de demolição que não tiverem serventia para a unidade. Cabe à FISCALIZAÇÃO decidir pela serventia.

*F. me*





**6. GENERALIDADES**

6.1 Além das consagradas pelo uso, as seguintes expressões e abreviaturas serão utilizadas nestas Especificações:

- FISCALIZAÇÃO – Equipe Técnica de Engenheiros e Técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, no caso, será o Setor de Engenharia e Manutenção, da Secretaria de Saúde.
- LICITANTES - Empresas participantes do Processo de Licitação, objeto destas Especificações.
- CONTRATADA - Empresa responsável pela execução dos serviços.
- PMA – Prefeitura Municipal de Araguari.
- SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Serão utilizadas as seguintes Exigências, Normas e Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	-Instalações hidráulicas.	- Atestado de capacidade técnica. - ABNT NBR 5626/1998: Instalação predial de água fria. - ABNT NBR 10844/1989: Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento. - Instruções técnicas do estado de Minas Gerais.
2	Alvenaria e divisórias	- ABNT NBR 8545/1984: Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento. - ABNT NBR 11801/2013: Argamassa de alta resistência mecânica para pisos – Requisitos. - ABNT NBR 13281/2005: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e



		tetos – Requisitos. - ABNT NBR 13749/2013: Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação. - ABNT NBR 14081-1/2012: Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Requisitos. - ABNT NBR 14992/2003: A.R. – Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas – Requisitos e métodos de Ensaios.
3	Cobertura	- ABNT NBR 7196/2014 - Telhas Fibrocimento.
4	Revestimento de paredes e pisos, interno e externo	- NBR 7200/1998: Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento(1). - ABNT NBR 9817/1987: Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento. - ABNT NBR 13753/1997: Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento. - ABNT NBR 13754/1997: Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento. - ABNT NBR 13755/1997: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento.

2. re k





		- ABNT NBR 12260/2013: Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica – Procedimento.
5	Esquadrias	- ABNT NBR 15919/2011: Perfis de alumínio e suas ligas com acabamento superficial – Colagem de vidros com fita dupla-face estrutural de espuma acrílica para construção civil. - ABNT NBR 15930-2/2011; Porta de madeira de edificação – Requisitos. - ABNT NBR 7199/1989; Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil.
6	Serviços referentes as Instalações Elétricas	- ABNT NBR 13534/2008: Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde.
7	Pintura	- ABNT NBR 13245/2011: Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.
8	Segurança do Trabalho	- ABNT NBR 6494/1991: Segurança nos andaimes. - ABNT NBR 7195/1995: Cores para segurança. - ABNT NBR 7678/1983: Segurança na execução de obras e serviços de Construção. - ABNT NBR 12284/1991: Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento. - ABNT NBR 12543/1999: Equipamentos de proteção respiratória –

*re*



	Terminologia. - ABNT NBR 14280/2001: Cadastro de acidente do trabalho – Procedimento e classificação.
- Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; - Normas e recomendações dos fabricantes de seus respectivos produtos;	

6.2 Toda e qualquer parte da execução do serviço só poderá ser executado atendendo simultaneamente, no que couber, às Normas da ABNT, aos Regulamentos das Concessionárias, à Legislação Edilícia Municipal, ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, à Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a estas Especificações Técnicas.

6.2 O licitante deverá apresentar um projeto de cobertura com telhas em fibrocimento, com detalhes de inclinação e medidas e cálculo de área da calha, devidamente assinado por um responsável técnico, detentor de CREA.

6.3 Deve-se apresentar um ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistados no CAU/CREA ou transcritos de seu acervo, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto desse termo de referência. Será considerado serviço compatível Construções ou Reformas em áreas superiores ou igual a 80 m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados).

## **7. PLANILHA COM QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS DE MERCADO**

Anexo V: Planilha Orçamentária atualizada e Cronograma Físico-financeiro

### **7.1 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

*B. re /u*



7.1.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **87.590,27 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte sete centavos)**, tendo por base realização de pesquisa de mercado SINAPI-MG (Março 2018), SETOP (Janeiro/2018); e site <www.imecmg.org.br>.

7.1.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexeqüíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

#### **8. DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO**

8.1 O serviço enquadra-se como comum, conforme expressa o Art. 3º, §2º, do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, precisamente no item 19 do Anexo II do mesmo Decreto, com base nas disposições do Art. 1º, §1º do Decreto n.º 2.271 de 07/07/1997, bem como do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 02, de 30/04/2008. Atende-se o disposto no Art. 4º do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005.

#### **9. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

9.1 A contratada, além do fornecimento de projetos complementares, da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obrigam-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo e seus Anexos;

*Handwritten signature in blue ink.*





9.1.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.1.5 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.1.6 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.1.7 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.1.9 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.1.10 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da PMA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9.1.11 Recolher aos cofres da União, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

9.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

*me*



9.1.13 Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

9.1.14 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.15 Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.

9.1.16 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.1.17 Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços, EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos) e sempre que necessário, EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva.

9.1.18 Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.

#### **10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

10.1 A Administração obriga-se a:

10.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

2.  
re p



- 10.1.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada,
- 10.1.4 Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 10.1.5 Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- 10.1.6 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 10.1.7 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.8 Não permitir que outrem execute o serviço objeto no Termo de Referência.

#### **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 Após a emissão da Ordem de Serviço pelo Gerenciador de Contrato, a CONTRATADA terá que atender ao pedido iniciando no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os serviços solicitados, solucionando os problemas constatados.
- 11.2 O prazo de entrega da execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.
- 11.3 A desconexão e posterior religação das instalações de equipamentos e redes que interfiram com o serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.4 Quando necessário, a CONTRATADA será responsável pela sinalização e segurança dos serviços, bem como pela instalação de equipamentos portáteis de combate a incêndio. Os trabalhadores devem ser instruídos a respeitar a sinalização e treinados no uso dos extintores e outros equipamentos de combate aos princípios de incêndio.

#### **12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**





12.1 O serviço será executado no endereço LMG 748 km 20, considerado zona rural de Araguari e seu recebimento se dará através da celebração do Termo de Recebimento Provisório e pelo Termo de Recebimento Definitivo.

I - Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser executado pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 17 – das especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) A fiscalização por parte da PMA consistirá na verificação da sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de execução do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas, além da adequação em relação às especificações de projeto e conformidade com as Normas Técnicas;

II - Recebimento Definitivo:

a) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, uma Comissão designada pela PMA e SMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) caso satisfatórias as verificações deste inciso, a Comissão atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

c) caso insatisfatório as verificações, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem que isto implique em qualquer ônus adicional para a PMA.

12.2 O serviço somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela PMA.





**13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas às exigências do Edital.

**14. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO**

14.1 A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento do serviço descrito no item 07 do presente Termo de Referência, por fiscal de contrato, designado pela contratante, preferencialmente servidor da PMA, que:

- a) Terá livre acesso aos locais de trabalho mão-de-obra do contratado;
- b) Não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- c) Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da contratada que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**15. QUADRO DE PESSOAL**

15.1 O quadro de pessoal deverá ser composto por profissionais qualificados e especializados, com experiência comprovada pela empresa contratada. As funções dos profissionais é executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

15.2 O quadro de profissionais que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas áreas de atuação discriminadas no Termo de Referência, será supervisionada por no mínimo 01 (um) Engenheiro civil, o qual será responsável por dados pessoais da equipe (nome completo, título profissional, registro no CREA, área de atuação) sendo obrigatório ser do quadro permanente da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei n.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214 de 08 de junho de 1978.

*re k*



15.4 Em caso de necessidade de melhorias no desempenho das funções, a CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos empregados, não só para a realização de seu trabalho como também para conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e no uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual), tais como capacete, calçados, luvas, óculos de segurança, protetor auricular e uniforme adequado, que deverão ser fornecidos pela contratada.

15.5 Todos os trabalhadores devem dispor de bons princípios de urbanidade, ser pontual, assíduo e apresentar-se sempre com uniforme completo e documentos de identificação. Só será admitida a presença de profissionais no local de trabalho com vestuário adequado (calçado fechado, calça comprida, camisa ou blusão, capacete e outros equipamentos de proteção individual que forem necessários).

#### **16. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 O gerenciamento dos serviços será exercido pela SMS, sob fiscalização do Setor de Engenharia e Manutenção, que incumbem providências para acompanhamento e verificação do cumprimento das disposições contratuais, necessárias à execução regular e efetiva dos serviços junto à CONTRATADA.

16.2 O gerenciamento do contrato ficará sob a responsabilidade da Fiscalização Administrativa da PMA, obrigando-se:

- a) gerenciar, indicando, sempre que solicitado, o nome da empresa contratada, os preços, e quantitativos de mão-de-obra disponível;
- b) Sempre que necessário, solicitar junto ao setor competente a emissão da Nota de Empenho referente aos serviços a serem prestados.

16.3 Cabe ao Setor de Engenharia e Manutenção, da SMS:



- a) Determinar o local a serem executados os serviços e apresentar as ordens de serviços para início dos trabalhos, emitida pelo Fiscal Administrativo, bem como acompanhar *in loco* as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- b) Verificar e definir a quantidade de material e mão-de-obra necessária à realização dos serviços do objeto em evidência, em concordância com a CONTRATADA;
- c) Realizar vistorias após a concretização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo;
- d) Quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela(s) CONTRATADA.

#### **17. DOS SERVIÇOS**

17.1 Os detalhes da construção do objeto deverão ser orientados pelo memorial descritivo que consta em anexo (Anexo III).

17.2 Deverão ser entregues ao Setor de Engenharia e Manutenção da SMS os projeto de cobertura e planilha orçamentária, 15 (quinze) dias antes de dar início às atividades no canteiro de obras.

17.3 A execução da obra deverá começar somente após aprovação do projeto executivo pelo Setor de Engenharia e Manutenção da SMS.

17.4 Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos executivos aprovados pelo Setor de Engenharia e Manutenção da SMS.

#### **18. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 Os serviços de que trata os objetos do referido termo deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.





18.2 Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços em fins de semana, jornadas noturnas e feriados, desde que autorizadas e acordadas com o Setor de Engenharia e Manutenção da SMS, com a finalidade de planejamento e que sejam tomadas as providências administrativas devidas.

### **19. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

19.1 O Termo de Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes e após análise com justificativa embasada, gerando-se o Termo Aditivo.

### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às prescrições das normas da ABNT, às disposições legais do Estado e às recomendações dos fabricantes de materiais, especificações, projetos e instruções da CONTRATANTE.

20.2 A CONTRATADA responsabilizar-se por qualquer prejuízo, danos e perdas às instalações da CONTRATANTE, que resulte de suas operações, providenciando o ressarcimento.

20.3 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE.

20.4 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.

20.5 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

re  
lu  
J



20.6 Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas Ordens de Serviço emitidas.

20.7 Fornecer, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custo adicional à CONTRATANTE.

20.8 Recolher os entulhos decorrentes da execução dos serviços.

20.9 Comunicar a conclusão dos serviços ao Setor de Engenharia e Manutenção da SMS, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

20.10 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo determinado e sem ônus para a Contratante.

20.11 Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos e medicamentos.

20.12 Substituir, no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, sem capacidade técnica, etc.

20.13 Executar os serviços contratados sem prejudicar as características e sem afetar o perfeito funcionamento da infra-estrutura e sistemas existentes, tais como, rede elétrica e hidráulica e sem provocar danos ao meio ambiente e às instalações da CONTRATANTE.

20.14 Verificar o levantamento dos materiais necessários á execução dos serviços solicitados.

20.15 Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de

re k f



Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotados e atualizados.

20.16 Indicar o nome de seu preposto ou empregado, categoria profissional, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato.

20.17 Segurança do Trabalho

20.17.1 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes previstas na Norma de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho (SSST/MTb), na sua versão mais atualizada, e as recomendações da Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho.

20.17.2 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que ocorra com seus funcionários.

20.17.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual para seus funcionários adequados para cada tipo de serviço.

**21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços registrados, conforme contrato;

21.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um setor responsável pela fiscalização e gerenciamento;

21.3 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ou materiais utilizados, fixando prazo para sua correção;

21.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;





21.5 Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas.

21.6 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

21.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21.8 Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

## 22. VISITA TÉCNICA

22.1 As empresas proponentes deverão fazer um reconhecimento no local da execução dos serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do serviço, bem como se certificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução, ATÉ 02 (dois) DIAS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO.

22.2 Os aspectos que as proponentes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados ao pregoeiro e responsáveis pela elaboração deste, pessoalmente na sede da Secretaria de Saúde, Setor de Licitações com a finalidade de elucidar pontos obscuros antes da realização do certame licitatório dos serviços.

22.3 A visita para avaliação técnica deverá ser agendada, por intermédio do telefone (0xx34) 3690-3206.

22.4 As empresas interessadas deverão direcionar seus representantes a SMS, a Rua Dr. Afrânio 161, sala 26 – Bairro Centro, Araguari/MG, para se reunirem com o representante do Setor de Engenharia e Manutenção e posterior deslocamento para o local de realização dos serviços, objeto deste termo.



### **23. ENTREGA DO SERVIÇO**

23.1 O local de realização dos serviços será entregue em perfeito estado de conservação, com serviços finalizados no local determinado pelo CONTRATANTE.

23.2 A área envolvida pelo serviço será entregue totalmente limpa e isenta de entulho.

23.3 Uma vistoria final deverá ser feita pela CONTRANTE, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela CONTRATADA, onde será confeccionado um relatório relatando todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Esse relatório será elaborado pela equipe técnica do Setor de Engenharia e Manutenção da SMS. Somente após este relatório, será emitido Atestado Definitivo de Entrega de Obra.

23.4 A CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de conhecimento do relatório de pendências e/ou problemas emergidos durante vistoria, a corrigir os problemas mencionados neste documento e todas as outras que porventura surjam neste prazo. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, uma equipe de manutenção composta do número necessário de profissionais para avaliarem os problemas que possam surgir.

23.5 Após esse prazo, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva.

### **24. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO**

24.1 A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos serviços.

24.2 Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de realização do serviço.

rc h J



24.3 O controle e a guarda de todo material destinados à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

24.4 A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do serviço. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

24.5 O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante do serviço, desde que seja constatada a sua desqualificação profissional ou apresente hábitos nocivos e prejudiciais à execução dos serviços.

24.6 A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

24.7 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os que irão participar da execução do serviço, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA.

24.8 Todos os profissionais que participarem da execução dos serviços deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme).

24.9 As despesas com material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a este serviço e todos os recursos indiretos (telas de proteção, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

24.10 Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução do serviço deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos.





24.11 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula do serviço no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início do serviço, os documentos comprobatórios.

24.12 A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final do serviço, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao serviço.

#### **25. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

25.1 A Proponente deverá comprovar, no ato da habilitação, a existência de profissional devidamente habilitado em seu quadro de pessoal, através de ART do responsável técnico pela empresa (ART de função), de acordo com a Lei 5.194/66 - Resolução do CONFEA.

25.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

25.3 Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos.

#### **25.4 Ligações provisórias**

25.4.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias à execução dos serviços. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar o serviço, também correrá por conta da CONTRATADA.

re lu z



25.4.2 No caso da CONTRATADA não conseguir disponibilizar água e grupo gerador para realização dos trabalhos, será calculado, com base no que foi efetivamente utilizado pela empresa e conferido através das medições da fiscalização, tanto o consumo de água, quanto o consumo de energia, e posteriormente serão cobrados estes valores da CONTRATADA. Os cálculos utilizarão vários fatores. No caso de energia elétrica, fatores como: rendimento e potência elétrica total da máquina utilizada, o número de horas de operações da máquina, o valor do kWh na cidade, dentre outros. Já no caso da e água, a quantidade de água utilizada.

25.5 Organização do local de trabalho e segurança do trabalho

25.5.1 Todo material destinado à aplicação, apoio ao serviço, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada.

25.5.2 Não serão aceitos pelo CONTRATANTE, pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.

25.5.3 O CONTRATANTE determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

25.5.4 Será obrigatória para todos os operários, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como:

- capacete;
- botina de couro com ou sem biqueira de aço;
- luvas de raspas;
- óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos;
- cinto de segurança;
- luvas de borracha p/ proteção em trabalhos c/ eletricidade;
- máscaras contra poeiras; e
- protetor facial.

Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.



25.5.7 Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-8 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

25.5.8 O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

## **26. PROJETOS**

26.1 Não poderá ser introduzida qualquer modificação em projeto e especificações aprovados pela equipe técnica do Setor de Engenharia e Manutenção. As alterações que porventura forem necessárias somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito do CONTRATANTE.

26.2 Todas as modificações necessárias aos projetos de instalações que sejam exigidas pelas concessionárias locais para aprovação ficarão a cargo da CONTRATADA.

26.3 Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução do serviço.

26.4 A CONTRATADA deverá elaborar um documento informando a CONTRATANTE os resultados desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento do serviço.

26.5 Se qualquer projeto de responsabilidade da CONTRATADA apresentar discrepância, desacordo ou incoerência em relação aos projetos fornecidos com estas especificações, caberá ao CONTRATANTE dirimir a questão, mediante proposta da CONTRATADA.





26.6 Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução do serviço que não observem a boa técnica.

### 27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1 As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado, ocorrerão por conta do recurso:

Fonte Do Recurso	Agência	Conta Corrente	Dotação
148	0096	624055-3	02.22.00.10.301.0028.2098.4.4.90.51.00

### 28. DO PAGAMENTO

28.1 - Atestada a conformidade da execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais, a CONTRATADA apresentará os respectivos documentos de cobrança (notas fiscais), referentes aos preços iniciais, discriminando os valores básicos de todas as etapas a serem pagas, tendo anexadas as suas memórias de cálculo e cópia de nota fiscal de entrada de material utilizado na execução dos serviços.

28.1.1 - O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, em parcelas, de acordo com as medições realizadas contra apresentação de nota fiscal de serviços executados até o 30º (trigésimo) dia contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor correspondente.

28.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

28.3 - O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE e comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



devidos aos INSS e ao FGTS, até a data de apresentação da fatura, bem como da comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado nos serviços até a mesma data.

28.4 - Só serão pagas no corrente exercício financeiro as parcelas dos serviços efetivamente realizados. Aquelas parcelas que não forem concluídas no prazo serão suspensas até a expedição de nova ordem de serviço.

### **29. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

29.1 Todas as imperfeições decorrentes do serviço deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

29.2 A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) estar obrigatoriamente em consonância com a(s) Nota(s) de Empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da contratada o refaturamento.

29.4 Os serviços de engenharia aqui descritos não são considerados de grande complexidade, são de fácil mensuração e possuem normas regulamentadoras quanto à sua execução.

### **30. ANEXOS**

**Anexo I - Informações relativas à localização da UBS Contenda.**

**Anexo II – Informações a cerca do terreno da UBS Contenda.**

**Anexo III – Memorial descritivo para os serviços de manutenção das instalações da UBS Contenda.**

**Anexo IV – Fotos situação atual UBS Contenda.**

**Anexo V: Planilha Orçamentária atualizada e Cronograma Físico-financeiro.**

re  
lu  
P



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**


SECRETARIA DE SAÚDE


Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

47

Araguari, 27 de junho de 2018.

Responsáveis pelo termo de referência:

  
\_\_\_\_\_  
Iara Cristina Borges  
Secretária da Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Arcênio Paranhos  
Setor de Engenharia e Manutenção

  
\_\_\_\_\_  
Nayara Cristina de O. Hordones  
CREA-MG 147569/D

\_\_\_\_\_  
Nayara Cristina de Oliveira Hordones  
Fiscal Sanitário VISA



# MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CONTENDA

Março 2018

MEMORIAL DESCRITIVO - REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CONTENDA

**Área do terreno: 285m<sup>2</sup>.**

**Área de construção: 78,02m<sup>2</sup>.**

**Local: Contenda.**

Conforme informações da equipe de servidores que trabalham na Unidade Básica de Saúde localizada no distrito da Contenda, reclamações de usuários dos serviços disponibilizados nesta unidade (atendimento médico e odontológico) e vistoria no local pelo Setor de Engenharia e Manutenção, há que se realizar reforma emergencial na unidade mencionada.

O orçamento foi realizado conforme necessidades existentes e normas da vigilância sanitária e foi disponibilizado pela Fiscal Sanitário Engenheira Nayara Cristina de Oliveira Hordones – CREAMG 147569/D da Vigilância Sanitária.

Segue abaixo os serviços discriminados e detalhados a serem executados no local:

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Placa da obra.
- Instalação de padrão provisório.
- Execução de muro divisório em bloco de concreto, com chapisco, emboço e pintura (Ver planta baixa). Pintura do muro na fachada em esmalte sintético com 1,5m de altura (cor a discutir com o Setor de Engenharia e Manutenção).
- Lastro de brita 3 em toda área externa da unidade com altura de 4cm.
- Soleira em todas as portas em ardósia.
- Passeio em concreto em toda frente da unidade.



## **2. COBERTURA**

- Retirada de cobertura existente (telhas e madeiramento) sem reaproveitamento.
- Nova cobertura, engradamento para telhado de fibrocimento ondulada, telhado 2 águas, em telha de fibrocimento E=6mm, com projeto detalhado apresentado por engenheiro responsável.
- Alvenaria nas laterais com emboço, chapisco e pintura.
- Calhas em chapa galvanizada.
- Instalação de porta alçapão em ferro para acesso ao forro (60cm x 60 cm).

## **3. DEMOLIÇÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS.**

### **3.1 SALA DE ESPERA**

- Criar rampa de acesso e guarda-corpo em tubo de aço inox e para portadores de necessidades especiais na porta de entrada em concreto sarrafeado.
- Paredes de alvenaria pintadas com barrado em esmalte sintético com 1,5m de altura e o restante até o teto com tinta látex PVA (cor a discutir com o Setor de Engenharia e Manutenção).
- Retirada de revestimento cerâmico no piso sem reaproveitamento.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade no piso, classificação PI5, cor clara, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.
- Todo revestimento de piso será devidamente rejuntado.
- Retirada de porta existente e instalação de porta de correr para atender a norma de acessibilidade NBR 9050/04.
- Demolição de banco de alvenaria existente.
- Instalação de porta para portadores de necessidades físicas.

### **3.2 COZINHA**

- Retirada de revestimento cerâmico no piso e paredes sem reaproveitamento.
- Pintura do teto com tinta látex PVA.



- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade no piso, classificação PI5, cor clara, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade nas paredes, classificação PI4, cor branca, dimensões 20cm x 20cm, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.
- Todo revestimento de piso será devidamente rejuntado.
- Retira da porta de madeira e instalação de uma nova pintada.

### **3.3 SALA PARA ATENDIMENTO MÉDICO.**

- Retirada de revestimento cerâmico no piso sem reaproveitamento.
- Pintura do teto com tinta látex PVA.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade no piso, classificação PI5, cor clara, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade nas paredes, classificação PI4, cor branca, dimensões 20cm x 20cm, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.
- Todo revestimento de piso e paredes serão devidamente rejuntados.
- Retira da porta de madeira existente e instalação de uma nova pintada.
- Troca de vidro quebrado na janela.

### **3.4 SALA PARA CURATIVO**

- Pintura do teto com tinta látex PVA.
- Todo rejunte deverá ser limpo e rejuntado novamente na cor branca.
- Retirada de revestimento cerâmico no piso sem reaproveitamento.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade no piso, classificação PI5, cor clara, em toda área útil.
- Retira da porta de madeira e instalação de uma nova pintada.

### **3.5 SALA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**





- Retirada de revestimento cerâmico no piso sem reaproveitamento.
- Pintura do teto com tinta látex PVA.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade no piso, classificação PI5, cor clara, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade nas paredes, classificação PI4, cor branca, dimensões 20cm x 20cm, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.
- Todo revestimento de piso e paredes serão devidamente rejuntados.
- Retira da porta de madeira e instalação de uma nova pintada.

### **3.6 BANHEIRO – SUÍTE DA SALA PARA ATENDIMENTO MÉDICO**

- Retirada de revestimento cerâmico no piso e paredes sem reaproveitamento.
- Pintura do teto com tinta látex PVA.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade no piso, classificação PI5, cor clara, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade nas paredes, classificação PI4, cor branca, dimensões 20cm x 20cm, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.
- Todo revestimento de piso e paredes serão devidamente rejuntados.
- Instalação de espelho (40cm x 60cm) com moldura e tampa para vaso sanitário cor branca.
- Retira da porta de madeira e instalação de uma nova pintada.

### **3.7 BANHEIRO SOCIAL**

- Retirada de revestimento cerâmico no piso e paredes sem reaproveitamento.
- Pintura do teto com tinta látex PVA.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade no piso, classificação PI5, cor clara, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.
- Assentamento de revestimento cerâmico de qualidade nas paredes, classificação PI4, cor branca, dimensões 20cm x 20cm, em toda área útil e rodapé cerâmico com 7cm de altura da mesma cor.



- Todo revestimento de piso e paredes serão devidamente rejuntados.
- Deverá ser adaptado para portadores de necessidades especiais, com barras de apoio nas laterais, de acordo com norma NBR 9050/04.
- Retirada de porta existente e instalação de porta de correr para atender a norma de acessibilidade NBR 9050/04.
- Instalação de espelho (40cm x 60cm) com moldura e tampa para vaso sanitário cor branca.

#### **4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

- Retirada de caixa de agua existente e instalação de caixa de água em polietileno (500 Litros).
- Reparo em tubulação no consultório odontológico (retorno de água e resíduos pela tubulação de descarte).
- As instalações hidrossanitárias estão em pleno funcionamento e deverão permanecer até a entrega da obra.

#### **5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- Executar 05 pontos de tomada média no consultório odontológico.
- Troca de Lâmpadas e suportes em todos os cômodos conforme planilha orçamentária.
- As instalações elétricas estão em pleno funcionamento e deverão permanecer até a entrega da obra.

#### **6. LIMPEZA DE OBRA**

- Será retirado o entulho e feita limpeza geral na Unidade, finalizando assim, os serviços de reforma da Unidade.

#### **7. PLANTA BAIXA UBS CONTENDA**

Em Anexo.



## 8. OBSERVAÇÃO

- Os serviços a serem executados devem ser de acordo com memorial descritivo e planilha orçamentária.

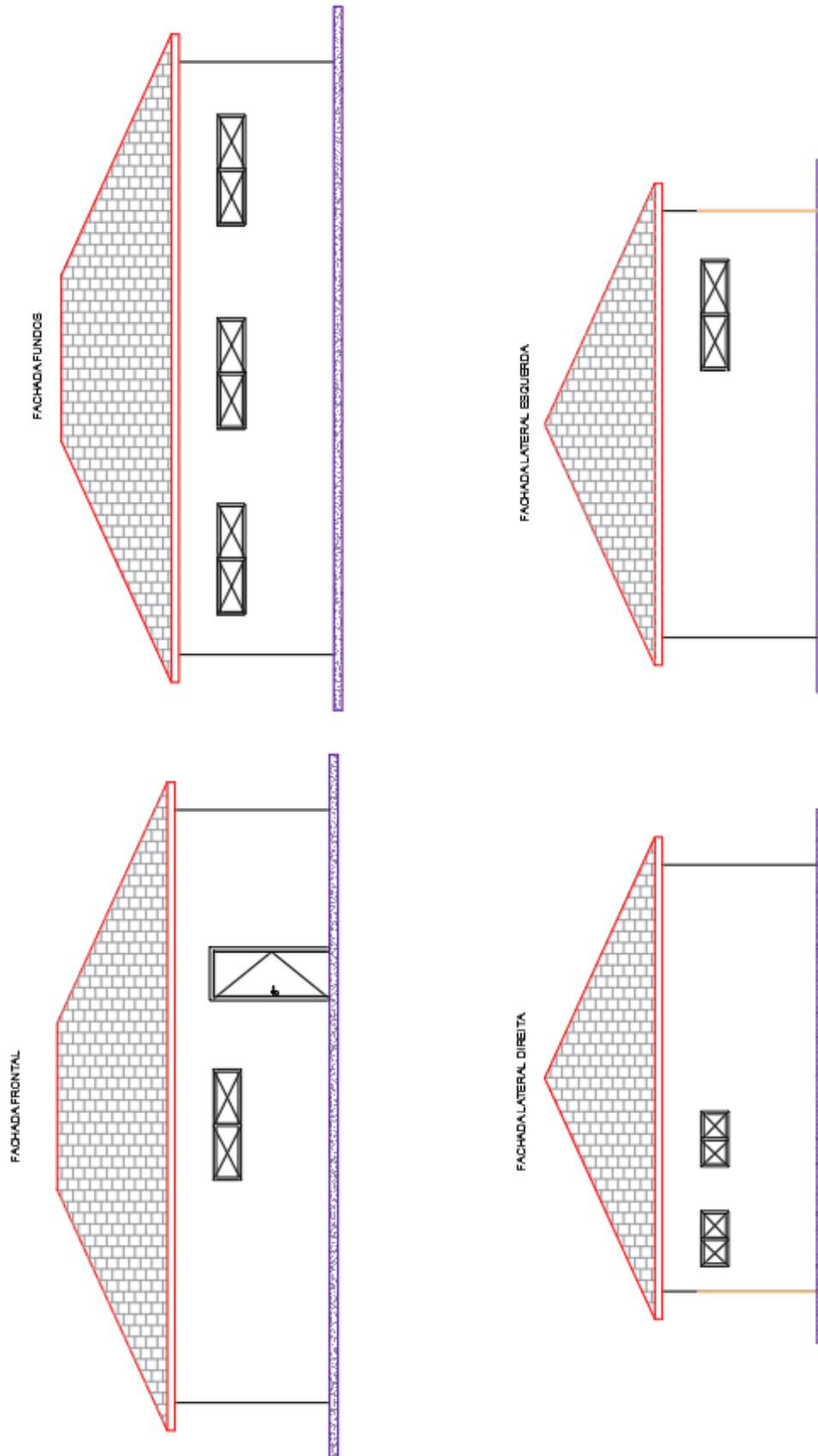
**Araguari, 15 de março de 2018**

---

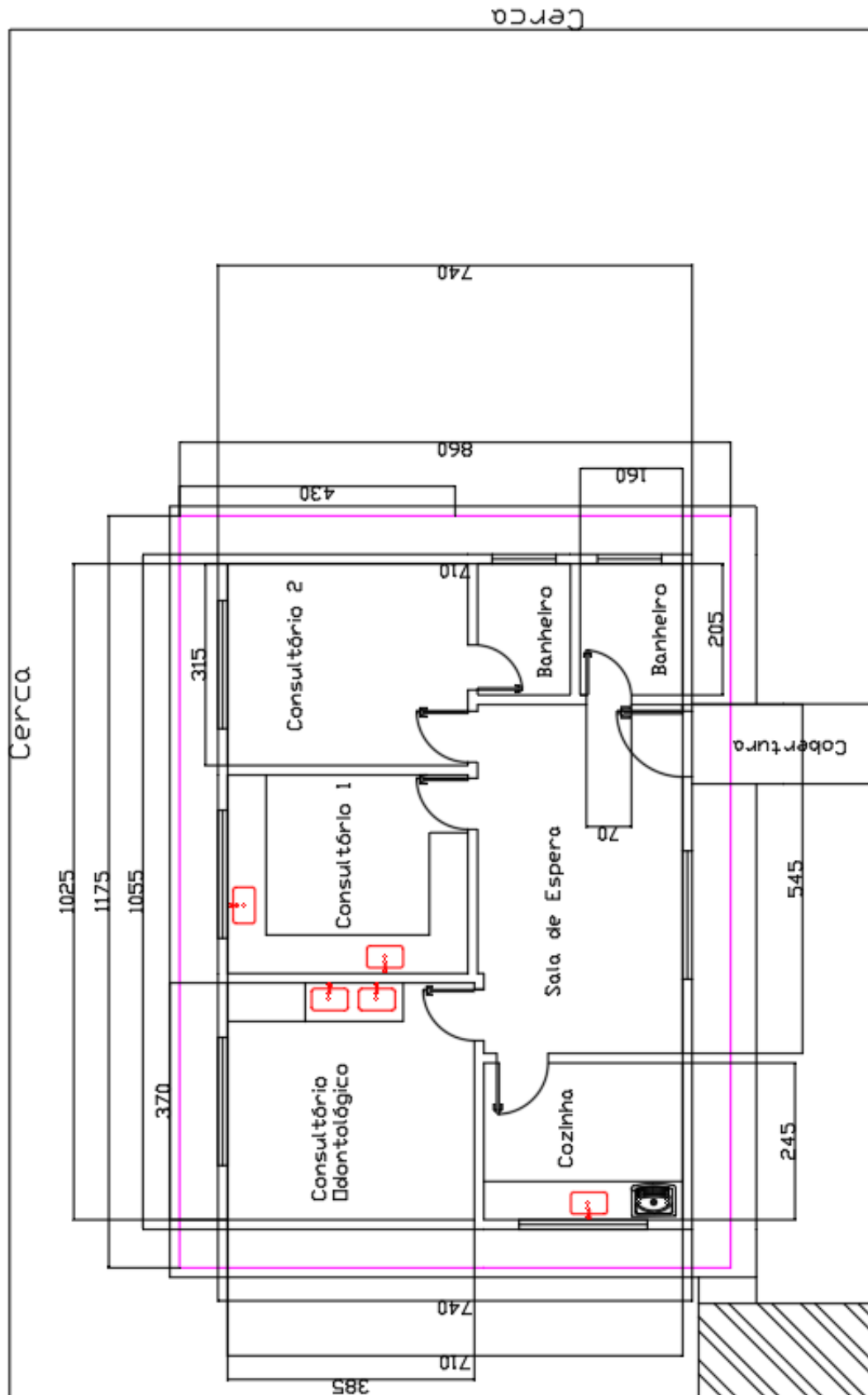
Arcênio Paranhos  
Setor de Engenharia e Manutenção

---

Nayara Cristina de Oliveira Hordones  
Fiscal Sanitário VISA

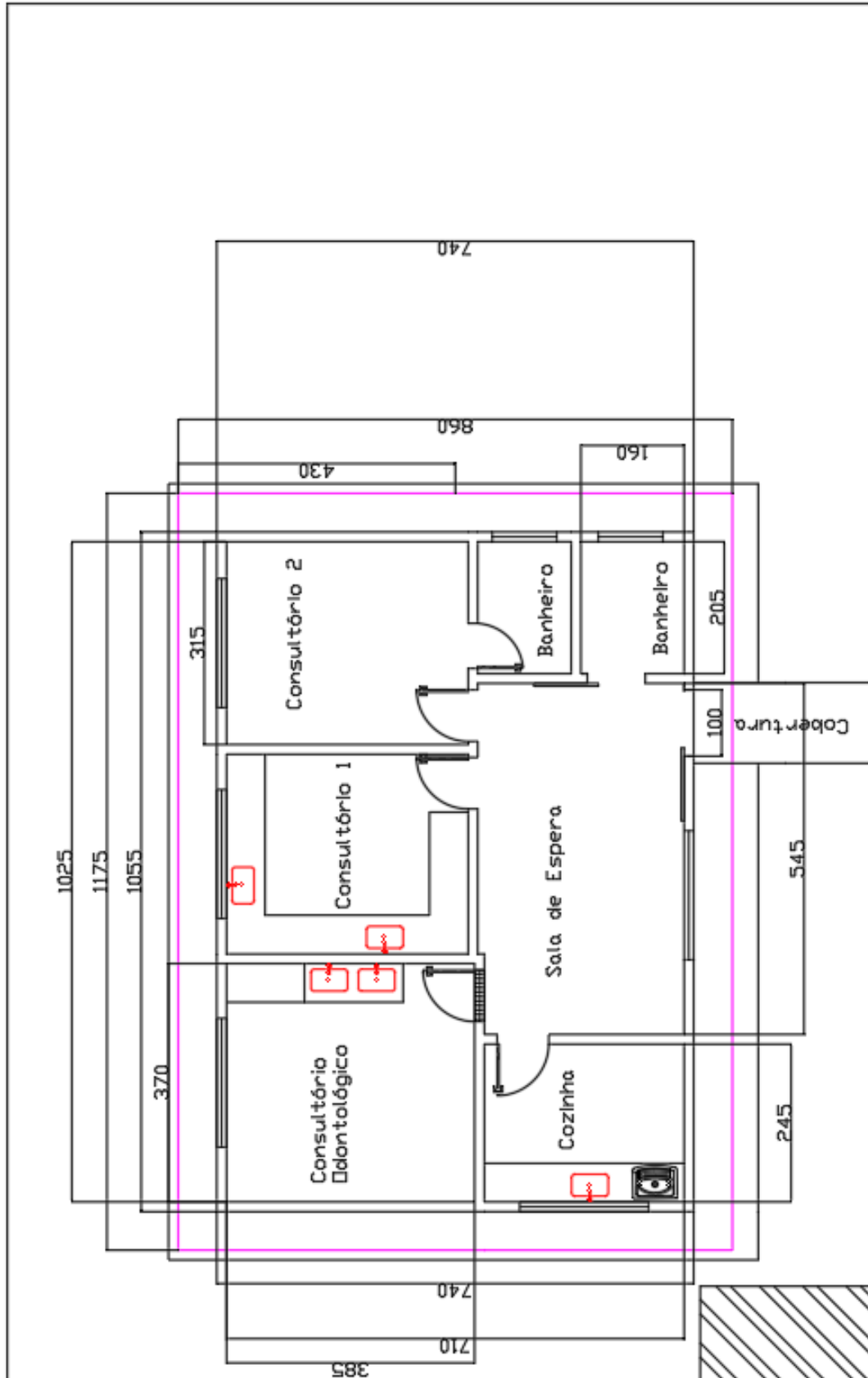


**FACHADAS UBS CONTENDA**



**UBS CONTENDA ATUAL**





**UBS CONTENDA NOVO (REFORMA)**



## MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UBS CONTENDA

SETOP Jan/2018

SINAPI Mar/2018

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	
							TOTAL SEM L.D.I	TOTAL COM L.D.I
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1	317,35	317,35	405,13
1.2	IIO-LIG-010	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UNID	1	524,26	524,26	669,27
1.3	IIO-CON-005	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	MÊS	1	680,00	680,00	868,09
1.4	IIO-CON-015	SETOP	CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO COMPLETO	MÊS	2	792,60	1.585,20	2.023,67
1.5	URB-PAS-006	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M2	60	36,63	2.197,80	2.805,71
1.6	FUN-LAS-010	SETOP	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	7	95,73	670,11	855,46
2.0			<b>DEMOLIÇÃO</b>					
2.2	DEM-ENG-015	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M3	115	15,60	1.794,00	2.290,22
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	115	2,12	243,80	311,24
2.2	M-REV-010	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	158,64	12,23	1.940,17	2.476,82
2.3	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A M CR 1.61 F_12/2017	M	39,00	1,61	62,79	80,16
2.4	DEM-ALV-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,50	84,05	42,03	53,65

Shirley Chagas e Mello  
Eng. Civil - PMA  
CREA-46.130/D-MG



2.5	DEM-POR-005	SETOP	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	7,00	9,17	64,19	81,94
<b>3.0</b>			<b>COBERTURA</b>					
3.1	COB-ENG-010	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	115	66,10	7.601,50	9.704,07
3.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO .AF_06/2016	M3	115	26,22	3.015,30	3.849,33
3.3	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO .AF_06/2016	M	12	34,75	417,00	532,34
3.4	PLU-CAL-020	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 66 CM	M	42	74,71	3.137,82	4.005,74
3.5	87497	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5 X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2	M2	11,98	56,78	680,17	868,30
3.6	74073/001	SINAPI	PORTA ALCAPAO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS UN AS 132,93	UNID	1	121,02	121,02	154,49
3.7	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	23,96	37,22	891,72	1.138,37
<b>4.0</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					
4.1	REV-CER-015	SETOP	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	186,23	58,74	10939,1502	13.964,92

*Sheria Chagas e Mello*  
Eng. Civil - PMA  
CREA-46.130/D-MG





4.2	PIS-CER-015	SETOP	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	80	76,35	6108	7.797,47
4.3	ROD-CER-005	SETOP	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	M	39	14,22	554,58	707,98
4.4	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014.	M2	265,01	2,56	678,4256	866,08
4.5	87775	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	265,01	37,22	9863,6722	12.591,96
4.6	REV-AZU-015	SETOP	REJUNTAMENTO AZULEJOS, JUNTAS MÁXIMO 3 MM	M2	12,02	7,46	89,6692	114,47
4.7	SOL-ARD-005	SETOP	SOLEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM	M2	1,09	139,30	151,837	193,84
5.0			<b>PINTURA</b>					
5.1	84123	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL COM LIXA	M2	231,45	5,16	1194,282	1.524,62
5.2	88482	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	M2	78	2,79	217,62	277,81
5.3	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	361,7	2,58	933,186	1.191,31
5.6	COTAÇÃO		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (ALTURA DE 1,5M - BARRAMENTO))	M2	115,11	10,89	1253,5479	1.600,28
5.4	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	78	8,32	648,96	828,46
5.5	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	373,7	7,37	2754,169	3.515,97
6.0			<b>ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS</b>					
6.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	5	314,66	1573,3	2.008,47

Sheila Chagas e Mello  
Eng. Civil - PMA  
CREA-46.130/D-MG



6.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	2	328,25	656,5	838,09
6.3	72122	SINAPI	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESURA 4MM	M2	1	70,81	70,81	90,40
6.4	VID-ESP-015	SETOP	ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSE	UNID	2	76,38	152,76	195,01
6.5	ACE-BAR-010	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	UNID	2	238,65	477,3	609,32
6.6	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	4	204,09	816,36	1.042,17
6.7	SER-POR-050	SETOP	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO (Portão da unidade)	M2	3,3	258,88	854,304	1.090,60
<b>7.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
7.1	88504	SINAPI	88504 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNID	1	555,53	555,53	709,19
7.2	-	-	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS( PIA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	VB	1	150,00	150	191,49
7.3	ACE-ASS-005	SETOP	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UNID	2	25,23	50,46	64,42
<b>8.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
8.1	COTAÇÃO		LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 16W LED T8	UNID	6	23,43	140,58	179,46
8.2	COTAÇÃO		BIVOLT, COR BRANCA - TAMANHO 1,2 METROS	UNID	6	8,64	51,81	66,14
8.2	COTAÇÃO		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W/220V ECONOMICA COR BRANCA	UNID	6	6,00	35,97	45,92
8.3	91996	SINAPI	PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE DE LOUÇA PLAFONIER	UNID	16	21,60	345,6	441,19
8.4	91953	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6	18,07	108,42	138,41
8.5	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	39,13	39,13	49,95

Sheila Chagas e Mello  
Eng. Civil - PMA  
CREA-46.130/D-MG





8.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2015	M	250	2,18	545	695,75
9.0			LIMPEZA					
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL	M2	300	2,05	615,00	785,11
<b>TOTAL SEM BDI</b>								
<b>BDI</b>								
<b>TOTAL COM BDI</b>								
<b>VALOR POR M2</b>								

TOTAL SEM BDI	68.612,15
BDI	27,66%
TOTAL COM BDI	87.590,27
VALOR POR M2	796,28

*Sheila Chagas e Mello*

Sheila Chagas e Mello  
Eng. Civil - PMA  
CREA-46.130/D-MG



MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UBS CONTENTA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Administração Central	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%
Risco	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%
Lucro	8,00%
Tributos - PIS -	8,15% **
CONFINS E CPRB	3,00% ***
Tributos - ISS	27,68%
<b>BDI</b>	<b>43,47%</b>

ONDE:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de

imposto(PIS,COFINS,ISS)

CPRB: contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

\* CALCULADO CONFORME ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU

\*\* PIS - 0,65%; COFINS - 3,00%; CPRB - 4,50%

\*\*\* ISS DE 3% - BASE DE CALCULO DE 100%

  
Sheila Chagas e Mello  
Eng. Civil - PMA  
CREA-46.130/D-MG



## MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UBS CONTENDA

SETOP Janeiro/2018

SINAPI Março /2018 - não desonerado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SEM BDI	30 DIAS	60 DIAS	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.974,72 100%	4.182,30 70%	1.792,42 30%	5.974,72	7.627,33 100%
2.0	DEMOLIÇÃO	4.146,97 100%	4.146,97 100%	- 0%	4.146,97	5.294,02 100%
3.0	COBERTURA	15.864,52 100%	7.932,26 50%	7.932,26 50%	15.864,52	20.252,65 100%
4.0	REVESTIMENTOS	28.385,33 100%	8.515,60 30%	19.869,73 70%	28.385,33	36.236,72 100%
5.0	PINTURA	7.001,7649 100%	0 0%	7.001,7649 100%	7.001,76	8.938,45 100%
6.0	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	4.601,33 100%	920,2668 20%	3.681,0672 80%	4.601,33	5.874,06 100%
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	755,99 100%	755,99 100%	- 0%	755,99	965,10 100%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.266,51 100%	- 0%	1.266,51 100%	1.266,51	1.616,83 100%
9.0	LIMPEZA DE OBRA	615,00 100%	- 0%	615,00 100%	615,00	785,11 100%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>68.612,15</b>	<b>26.453,4</b>	<b>42.158,8</b>	<b>68.612,15</b>	<b>87.590,27</b>
<b>BDI</b>		<b>18.978,12</b>	<b>7.317,0</b>	<b>11.661,1</b>		
<b>TOTAL COM BDI</b>		<b>87.590,27</b>	<b>33.770,4</b>	<b>53.819,9</b>		

  
Sherila Chagas e Mello  
Eng. CIVIL - PMA  
CREA-46.130/D-MG

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.105/2018** Processo n.º.:**196/2018**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>			<b>TEL.</b>

**MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UBS CONTENDA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	
					TOTAL SEM B.D.I	TOTAL COM B.D.I
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1			
1.2	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UNID	1			
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	MÊS	1			
1.4	CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO COMPLETO	MÊS	2			
1.5	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M2	60			
1.6	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	7			
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>					
2.2	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M3	115			
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	115			
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	158,64			



2.3	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A M CR 1,61 F_12/2017	M	39,00			
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,50			
2.5	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	7,00			
<b>3.0</b>	<b>COBERTURA</b>					
3.1	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	115			
3.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M3	115			
3.3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	12			
3.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 66 CM	M	42			
3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5 X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2	M2	11,98			
3.6	PORTA ALCAPAO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS UN AS 132,93	UNID	1			
3.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	23,96			
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					
4.1	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	186,23			
4.2	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	80			
4.3	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	M	39			
4.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	265,01			
4.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	265,01			
4.6	REJUNTAMENTO AZULEJOS, JUNTAS MAXIMO 3 MM	M2	12,02			





4.7	SOLEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM	M2	1,09		
<b>5.0</b>	<b>PINTURA</b>				
5.1	LIXAMENTO MANUAL COM LIXA	M2	231,45		
5.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	M2	78		
5.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	361,7		
5.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (ALTURA DE 1,5M - BARRAMENTO)	M2	115,11		
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	78		
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	373,7		
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS</b>				
6.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	5		
6.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	2		
6.3	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	1		
6.4	ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UNID	2		
6.5	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	UNID	2		
6.6	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	4		
6.7	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO (Portão da unidade)	M2	3,3		
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
7.1	88504 CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNID	1		
7.2	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS( PIA CONSULTÓRIO ODONTO)	VB	1		
7.3	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UNID	2		
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
8.1	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 16W LED T8 BIVOLT, COR BRANCA - TAMANHO 1,2 METROS	UNID	6		
8.2	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W/220V ECONOMICA COR BRANCA	UNID	6		
8.2	PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE DE LOUÇA PLAFONIER	UNID	6		
8.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	16		
8.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6		



8.5	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1			
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250			
<b>9.0</b>	<b>LIMPEZA</b>					
9.1	LIMPEZA FINAL	M2	300			

<b>TOTAL SEM BDI</b>	
<b>BDI</b>	
<b>TOTAL COM BDI</b>	
<b>VALOR POR M2</b>	

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até 60(SESSENTA) DIAS, contados a partir da assinatura do Contrato.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7)Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 105/2018** Processo n.º: **196/2018**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 105/2018** Processo n.º. **196/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 105/2018**

Processo n.º: **196/2018**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA CONTENDA (UBS CONTENDA), LOCALIZADA NA RODOVIA LMG 748 KM 20 – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado através do Decreto 107/2013, alterado pelo decreto 034/2018, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra.**

, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. , inscrito no CPF-MF sob o n.º. , residente e domiciliado na cidade de , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE - CREDENCIANTE** e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxn.º.xxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx/xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA - CREDENCIADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio-Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2018, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:





**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA CONTENDA (UBS CONTENDA), LOCALIZADA NA RODOVIA LMG 748 KM 20 – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º /2018, homologado em ...../..../.....

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PREÇO**

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária, integrante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PRAZO**

O Contrato terá sua vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão e recebimento da ordem de serviços, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos nas condições e preços registrados, conforme contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um setor responsável pela fiscalização e gerenciamento;

Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ou materiais utilizados, fixando prazo para sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas.

Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**. Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

#### **DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme as quantidades constantes na planilha orçamentária anexa e o que prescreve o Termo de Referência do Edital de Pregão 105/2018, parte vinculada a este **CONTRATO**;



A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às prescrições das normas da ABNT, às disposições legais do Estado e às recomendações dos fabricantes de materiais especificações, projetos e instruções da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se por qualquer prejuízo, danos e perdas às instalações da **CONTRATANTE**, que resulte de suas operações, providenciando o ressarcimento.

Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da **CONTRATANTE**.

Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem com prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.

Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, descritos nas Ordens de Serviço emitidas.

Fornecer, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custo adicional à **CONTRATANTE**.

Recolher os entulhos decorrentes da execução dos serviços.

Comunicar a conclusão dos serviços ao Setor de Engenharia e Manutenção da SMS, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo determinado e sem ônus para a Contratante.

Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos e medicamentos.

Substituir, no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, sem capacidade técnica, etc.



Executar os serviços contratados sem prejudicar as características e sem afetar o perfeito funcionamento da infra-estrutura e sistemas existentes, tais como telecomunicações, informática, rede elétrica e hidráulica e sem provocar danos ao meio ambiente e às instalações da CONTRATANTE.

Verificar o levantamento dos materiais necessários à execução dos serviços solicitados.

Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotados e atualizados.

Indicar o nome de seu preposto ou empregado, categoria profissional, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes previstas na Norma de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho (SSST/MTb), na sua versão mais atualizada, e as recomendações da Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que ocorra com seus funcionários.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual para seus funcionários adequados para cada tipo de serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**CLÁUSULA NONA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
589	02.22. .10.301.0028.2098.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS PENALIDADES**

**I** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

- 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5%(cinco por cento) para cada solicitação realizada;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

- 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;





**II** - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do subitem anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

**III** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**IV** - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**V** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**VI** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Dermeval Martins Borges Junior ou outro servidor designado por este**, a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do **SETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA SMS**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**II** - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

**III.** Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

**IV.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

**V.** A **CONTRATADA** SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA **A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE**



**REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI  
CONTRATANTE**

**(Nome do representante legal da empresa)  
(NOME DA EMPRESA)  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .